



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CMDCA

Lei Municipal nº 3.602/16

FMDCA CNPJ: 18.834.797/0001-98

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Telefone (31) 3731-3300

E-mail: cmdcacongonhas@gmail.com

RESOLUÇÃO / CMDCA nº 003/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 4º TRIMESTRE DE 2.020 do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS Da CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.602/16, e das demais disposições legais que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **01ª Assembleia ordinária** do dia **11/02/2021 (Onze de Fevereiro de Dois Mil e Vinte um)**.

RESOLVE:

Artigo 1º) Aprovar a Prestação de contas do 4º Trimestre (quarto Trimestre) do ano de 2.020, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**FMDCA**).

Artigo 2º). Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 11 de fevereiro de 2.021

MARCELO AUGUSTO BASTOS
PRESIDENTE INTERINO DO CMDCA



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA



Lei Municipal nº 3.602/16
FMDCA CNPJ: 18.834.797/0001-98
Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Centro
CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG
Telefone (31) 3731-3300
E-mail: cmdcacongonhas@gmail.com

RESOLUÇÃO / CMDCA nº 004/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2.020 do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.602/16, e das demais disposições legais que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **01ª Assembleia ordinária** do dia **11/02/2021 (Onze de Fevereiro de Dois Mil e Vinte um)**.

RESOLVE:

Artigo 1º) Aprovar a Prestação de contas do do ano de 2.020, referente ao *Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)*.

Artigo 2º). Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 11 de fevereiro de 2.021


MARCELO AUGUSTO BASTOS
PRESIDENTE INTERINO DO CMDCA



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CMDCA

Lei Municipal nº 3.602/16

FMDCA CNPJ: 18.834.797/0001-98

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Telefone (31) 3731-3300

E-mail: cmdcacongonhas@gmail.com

RESOLUÇÃO / CMDCA nº 005/2021

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO
6º DO REGIMENTO INTERNO DO CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.602/16, e das demais disposições legais que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **02ª Assembleia ordinária** do dia **08/03/2021 (Oito de Março de Dois Mil e Vinte um)**.

RESOLVE:

Artigo 1º) Alterar o artigo 6º do Regimento Interno do CMDCA, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. O CMDCA é composto de 10 (dez) membros, sendo:

- I - 3 (três) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (**SEDAS**);
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**);
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (**SMS**);
- IV - 5 (cinco) representantes de **OSC** com atuação na garantia de direitos da criança e do adolescente do município.

§1º. O representante governamental será escolhido pelas secretarias constantes dos incisos I a III deste Artigo, delegando-lhe poder de decisão.

§2º. Os representantes de OSC serão escolhidos em assembleia própria

Artigo 2º). Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 08 de março de 2.021


MARCELO AUGUSTO BASTOS
PRESIDENTE INTERINO DO CMDCA



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO PMC/002/2021 – PRC 257/2020

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de embalagens em formato de sacolas plásticas personalizadas, sacos plásticos transparentes para embalagens e rolo de bobinas plástico cristal em PEAD/Picotado, para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas (SMSC). A Pregoeira do município de Congonhas, Portaria nº PMC/0245/2021, no uso de suas atribuições, altera o edital do Pregão Presencial supracitado: 1) Inserir no Subitem 7.1.1., do edital, o Subitem 7.1.1.4. com a seguinte redação: 1) “ 7.1.1.4 - Os licitantes que por ventura não apresentarem os documentos constantes nas alíneas “a” e “b”, do item 7.1.1.2, , quando da consulta descrita no subitem 7.1.1.3 poderão ter a documentação impressa e autuada junto ao processo, entretanto, quaisquer impedimentos técnicos e/ou operacionais que impedirem a consulta e impressão no ato da reunião tornará a empresa inabilitada”; 2) Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 10/03/2021. Helstene de Cássia Dias Leite - Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO PMC/012/2021 – PRC 186/2020

Aquisição de dois bebedouros industriais 50 litros de coluna + kit de instalação e filtro, para atender a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do município de Congonhas. A Pregoeira do município de Congonhas, Portaria nº PMC/0245/2021, no uso de suas atribuições, altera o edital do Pregão Presencial supracitado: 1) Inserir no Subitem 7.1.1., do edital, o Subitem 7.1.1.4. com a seguinte redação: 1) “ 7.1.1.4 - Os licitantes que por ventura não apresentarem os documentos constantes nas alíneas “a” e “b”, do item 7.1.1.2, , quando da consulta descrita no subitem 7.1.1.3 poderão ter a documentação impressa e autuada junto ao processo, entretanto, quaisquer impedimentos técnicos e/ou operacionais que impedirem a consulta e impressão no ato da reunião tornará a empresa inabilitada”; 2) Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 10/03/2021. Helstene de Cássia Dias Leite - Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/004/2021 – PRC 262/2020

Registro de Preços para aquisição de suplemento/fórmula nutricional infantil e adulto, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde, cadastrados pelo Serviço Social. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes ECM Comercial e Serviços Eireli, item 3; Mercedes Luiza Barbosa da Silva Eireli: itens 2, 4 e 9; Minas Sul Produtos Hospitalares Eireli : item 8 e Orthonews Cirúrgicos e Ortopédicos Ltda.: itens 1, 5, 6 e 10. Congonhas, 10/03/2021. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREV/003/2018

Partes: PREVCON X CMM - Sistemas de Informação e Serviços Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, com início em 05/02/2021 e término em 05/02/2022, e o reajuste de valor no percentual de 7,71%. Valor: R\$ 60.030,63. Data: 05/02/2021

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PREVCON/014/2021

Concede pensão por morte.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Maria Fernanda Dutra Ribeiro, CPF 169.605.686-17, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, inciso II da lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 27, §1º da lei municipal nº 2.679, de 08 de janeiro de 2007, instituído por Tatiane Marce Dutra, matrícula 44851, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 09 de março de 2021.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor-Presidente da PREVCON



ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

 CODEMA Conselho Municipal de Meio Ambiente	PREFEITURA DE CONGONHAS Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SISMAD	ATA DE REUNIÃO Nº 017/2021
3ª RE - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA BIÊNIO 2019 A 2021		Data: 18/02/2021
Assunto: Reunião para deliberações ordinárias de processos ambientais.		
Local: Sala da SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento. Av. JK. 230, Sala 207, Centro, Congonhas, MG		

CONTEÚDO DE ABERTURA: No dia dezoito do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, foi declarada aberta a reunião pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. Marcelo José Nunes Moreno, com a participação dos novos conselheiros nomeados através da Portaria nº, de PMC/260, de 04 de fevereiro de 2021 e Portaria nº PMC/287, de 12 de fevereiro de 2021 a saber: Ana Gabriela Dutra Carvalho, Carla Zacarias Fernandes, Roosevelt Teixeira Pamplona, Alcindo Henrique Pinto Moreira e os demais Marcos Afonso Pereira, Laércio Geraldo Rodrigues da Silva, Marcelo Cruz Rocha, Helton Aguiar de Oliveira, Marcelo Alexandre Rodrigues Matos, Ricardo Petrillo Sampaio e Marcelo Armando Rodrigues. Iniciada a sessão o Secretário de Meio Ambiente cumprimentou e apresentou a Diretora de Gestão Ambiental, Ana Gabriela Dutra Carvalho. A Secretária do CODEMA informou que deveriam eleger um novo Presidente e foi sugerido o nome da Diretora de Gestão Ambiental, Ana Gabriela Dutra Carvalho, sendo acatado pelos conselheiros e eleita para cumprir o restante do biênio 2019/2021. A nova Presidente iniciou sua fala dando boas vindas aos Conselheiros e fez uma breve apresentação de suas atividades profissionais. Na sequência solicitou aos Conselheiros que também o fizessem. Prosseguindo os trabalhos a Secretária Executiva do CODEMA informou que a partir desta data, de acordo com a Lei 3.096/2011, a Câmara Recursal do CODEMA passaria a ser presidida pela Presidente do CODEMA, Sra. Ana Gabriela Dutra Carvalho que por sua vez necessitaria de nomear 02 (dois) membros para compor a Câmara Recursal. Assim ela sugeriu o nome do Conselheiro Roosevelt Teixeira Pamplona e do Conselheiro Alcindo Henrique Pinto Moreira. Ana Gabriela sugeriu que as reuniões passassem a ser todas as primeiras quartas-feiras do mês e todos os presentes concordaram. Na sequência passou-se à pauta da sessão. PAUTA: 01. C.I nº PMC/SEL/021/2021 - Jean Ângelo de Oliveira, Secretário Interino de Esportes e Lazer. Solicita parecer em relação ao circuito da Copa Internacional de Mountain Bike que será realizada entre os dias 13 e 14 de março de 2021 no Parque da Cachoeira. DISCUSSÃO: O Conselheiro Helton Aguiar de Oliveira questionou se seria apropriado acontecer a Copa, devido à pandemia. A Presidente esclareceu que haveria análise de outros departamentos competentes e que o responsável pelo evento já havia explicado que este ano o evento contaria com bem menos participantes e que seguiria todas as recomendações da Secretaria de Saúde. O Conselheiro Marcelo Alexandre Rodrigues Matos questionou a respeito das autorizações dentro da área pertencente a CSN. Enfatizou que já havia informado aos organizadores do evento que como a área de interesse está em processo de criação de uma RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural não seria possível usar o trajeto lá existente. A presidente ressaltou que a discussão era apenas em área de território de domínio do Município, sendo necessária a apresentação de anuência dos outros proprietários em caso de terrenos de posse de terceiros. O Conselheiro Marcelo Armando questionou se haverá alguma recomendação ou punição caso não sejam cumpridas as recomendações exaradas no Laudo de Vistoria elaborado pela Engenheira Florestal. DELIBERAÇÃO: Deferido por unanimidade com a condicionante de realizar a limpeza de todas as trilhas usadas após o término do evento, com atuação ao organizador para o não cumprimento. Foi Deliberado que se houver a necessidade de limpeza de outras trilhas fora do Parque, tendo a anuência do proprietário, já estava autorizado mediante a emissão de autorização sem a necessidade de realizar nova reunião. 02. PRO NIA 087/2020 - Davidson Simão Santos. Solicita autorização para limpeza de terreno, com a finalidade de plantio no local situado na Chácara 91, Quadra 02, Chacreamento Chácaras do Profeta, neste município. DISCUSSÃO: O Conselheiro Marcelo Armando solicitou novamente que todos os processos com condicionantes sejam retornados ao CODEMA para ciência do cumprimento das condicionantes impostas pelo Conselho, ainda sugeriu que fosse parâmetro em todos os requerimentos que as autorizações sejam emitidas somente após o cumprimento das condicionantes, exceto as de urgência. E que mantivesse a obrigação de todos cercarem os lotes com área remanescente. DELIBERAÇÃO: Deferido por unanimidade a limpeza de 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados) e o cercamento da área remanescente de 624,00 m² (seiscentos e vinte e quatro metros quadrados) nos fundos da Chácara e o plantio de 04 (quatro) ipês dentro da área remanescente com o acompanhamento por três anos do plantio com envio de relatório fotográfico da secretária semestralmente. 03. Comunicação Interna nº PMC/SEOB/DOBR/123/2020. Para ciência ao Conselho do cumprimento de condicionante imposta de realizar o plantio de 19 (dezenove) árvores na área interna da Romaria e 1 (uma) árvore no entorno da Romaria, anexa à Autorização Ambiental do CODEMA nº 020/2019. DISCUSSÃO: Nada a discutir. DELIBERAÇÃO: Cientes. 04. PRO NIA 088/2020 - José Antônio Beraldo. Solicita autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente, com supressão de 09 (nove) árvores localizadas no imóvel na Avenida Benedito Matias de Oliveira, Lote 02, Quadra 26, Bairro Residencial São Luiz, Joaquim Murтинho, neste Município. DISCUSSÃO: Foi retirado de pauta pelo motivo do Sr. José Antônio Beraldo ter recebido uma autorização para limpeza da área, somente da vegetação arbustiva e herbácea e executou o corte de algumas árvores que não constavam na autorização. A Presidente informou que o Sr. José Antônio Beraldo já havia sido autuado. DELIBERAÇÃO: Cientes. 05. PRO NIA 073/2020 - Leonardo Gonçalves Nascente. Para ciência do Conselho do indeferimento da intervenção ambiental pela analista ambiental do Núcleo de Inteligência Ambiental- NIA e acompanhado pelo então Presidente do CODEMA do ano de 2020, por ter sido a mesma posterior a 22/07/2008. DISCUSSÃO: Foi sugerido para que o requerimento fosse encaminhado para a Diretoria de Gestão Urbana para que também o notificassem. O Conselheiro Marcelo Armando em leitura ao processo entende que o Secretário de Meio Ambiente anterior, Sr. Neilor Aarão tomou a responsabilidade para si, quando assinou o despacho no processo como Presidente do CODEMA, sem o mesmo passar por deliberação no Conselho. DELIBERAÇÃO: Cientes. Deferido para que o processo fosse encaminhado para Gestão Urbana. 06. PRO 0008100-001/2003 - Maria Souza Silva. Relatou que seria necessária a retificação da Anuência para regularização das edificações na Serraria Souza Heleno devido a um erro material no documento emitido em 18 de Dezembro de 2020, onde foi colocado: “Respeitar a área de preservação permanente e de permeabilidade, conforme projeto apresentado, com tolerância de 10% (dez por cento) nas limitações e medidas para mais ou para menos, preservando a área remanescente de aproximadamente 30 (trinta) metros ao longo do curso do Rio Maranhão como área de preservação permanente”, porém, no dia 30 de setembro de 2019 foi emitido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Neilor Aarão e então Presidente do CODEMA o Parecer Administrativo e a Deliberação CODEMA RO 08/10/19 (fls. 669 a 678) no qual é mencionado no item 2, III da mencionada Deliberação que: “em havendo área remanescente na app urbana de 11 metros, realizar sua revegetação com plantio de espécies nativas”. Por fim, no dia 14 de agosto de 2020 foi emitido o Ofício nº CODEMA/022/2020 deliberando a manutenção da cerca em 8,54 m do Rio Maranhão, localizado na Rodovia BR 040, KM 613, Distrito Industrial do Bairro Jardim Profeta, neste Município. Nessa ótica houve a necessidade de retificar a anuência considerando que foi deliberado pelo CODEMA anteriormente, preservando a área remanescente de aproximadamente 8,54 metros e 10,56 metros ao longo do curso do Rio Maranhão como área de preservação permanente. DISCUSSÃO: A Presidente do CODEMA mencionou que é contra a retificação da Anuência sem a apresentação do Projeto com ART com a apresentação das medidas reais do empreendimento ao curso d’água, uma vez que houve diferenças constatadas no processo administrativo e tendo em vista do parecer contrário da equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente. DELIBERAÇÃO: Deferido pelos demais membros presentes, pela retificação da anuência devendo ser respeitada a Área de Preservação Permanente - APP do Rio Maranhão, de aproximadamente 8,54 m (oito metros e cinquenta e quatro centímetros) no ponto 1 e 10,56 m (dez metros e cinquenta e seis centímetros) no ponto 2 ao longo do curso do Rio Maranhão como área de preservação permanente. 07. PRO NIA 001/2021 - Vilmar Aparecido



Cândido. Solicita autorização para limpeza de terreno localizado na Chácara 32, Quadra 01, Chacreamento Chácara do Profeta, com a finalidade de plantio e de construção de residência no local. DISCUSSÃO: O Conselheiro Marcelo Armando solicitou novamente que todos os processos com condicionantes sejam retornados ao CODEMA para ciência do cumprimento das condicionantes impostas pelo Conselho, ainda sugeriu que fosse parâmetro em todos os requerimentos que as autorizações sejam emitidas somente após o cumprimento das condicionantes, exceto as de urgência. E que mantivesse a obrigação de todos cercarem os lotes com área remanescente. DELIBERAÇÃO: Deferido por unanimidade pelo cercamento da área remanescente de 1.100 m² (um mil e cem metros quadrados) nos fundos da chácara e a doação de 4 (quatro) mudas de espécimes nativas ao Viveiro Municipal. 08. PRO NIA 003/2021 - Vânia Aparecida Coelho Clementino. Solicita autorização para limpeza de terreno localizada na chácara 103, Quadra 02, Chacreamento Chácara do Profeta, com a finalidade de plantio no local. DISCUSSÃO: Siga os mesmos trâmites para todos os processos relacionados a limpeza de terreno. DELIBERAÇÃO: Deferido por unanimidade a executar a limpeza de terreno em uma área de 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados) e o cercamento da área remanescente de 754,00 m² (setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados) nos fundos da chácara e a doação de 4 (quatro) mudas de espécimes nativas ao Viveiro Municipal. 09. PRO NIA 094/2021 - Cláudio do Rosário Souza. Solicita autorização para limpeza de terreno de sua propriedade localizado na Chácara 59, Quadra 02, Chacreamento Chácara do Profeta, neste Município, com a finalidade de abertura de acesso (aproximadamente 10 metros de extensão) e construção de moradia. DISCUSSÃO: Siga os mesmos trâmites para todos os processos relacionados a limpeza de terreno. DELIBERAÇÃO: Deferido por unanimidade a executar a limpeza de terreno em uma área de 520,00 m² (quinhentos e vinte metros quadrados) e o cercamento da área remanescente de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) nos fundos da chácara e a doação de 4 (quatro) mudas de espécimes nativas ao Viveiro Municipal. 10. PRO 0000560/2021 - SR Placas LTDA. Solicita vistoria à Rua José Pedro de Freitas, 93, Vila Zé Arigó, neste Município a fim de verificar a situação de um ipê-amarelo localizado dentro do imóvel do requerente. DISCUSSÃO: Nada a discutir. DELIBERAÇÃO: Deferido por unanimidade pela supressão do ipê-amarelo com a condicionante da doação de 5 (cinco) mudas de ipês-amarelos para o Viveiro Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias. 11. Atend. 012/2021 - Helvécio da Anunciação Cordeiro. Solicita o corte ou poda das árvores em especial dos Ficus, localizadas na Praça Nossa Senhora do Rosário, bairro Rosário, neste Município. DISCUSSÃO: Por se tratar de ambiência histórica, houve a manifestação do setor de Patrimônio Histórico, através do Ofício nº6/2021/ETC-MG/IPHAN-MG-IPHAN informando que nada tinha a se opor quanto a solicitação. DELIBERAÇÃO: Deferido por unanimidade com a condicionante de realizar o plantio de 2 (duas) mudas de quaresmeiras, 2 (duas) de resedás e 1 (um) de manacá-da-serra, imediatamente após a supressão. 12. CSNMIN - 020 - 2021 - CODEMA. Para ciência do cumprimento de atendimento da condicionante 08 (incluída na URC) referente a LOC 316/2009, processo COPAM 103/1981/098/2020. DISCUSSÃO: Nada a discutir. DELIBERAÇÃO: Cientes. 13. Paróquia Nossa Senhora da Conceição. Solicita renovação da Autorização nº 016/2019 de 31 de julho de 2019 para supressão de 04 (quatro) árvores da espécie sibipiruna localizadas no passeio lateral da Avenida Padre Leonardo, próximas ao Cine Teatro Leon, centro, neste Município. DISCUSSÃO: Nada a discutir. DELIBERAÇÃO: Deferido por unanimidade com a condicionante de realizar o plantio de 4 (quatro) mudas de quaresmeiras, conforme projeto de paisagismo do Cine Teatro Leon. 14. Comunicação Interna nº: PMC/SEGUR/DCPU/20/2021. Solicita avaliação de algumas árvores de grande porte que se encontram próximas a gavetas, jazigos e da Capela Velório no Cemitério Nossa Senhora da Conceição, Bairro Matriz, neste Município. DISCUSSÃO: Nada a discutir. DELIBERAÇÃO: Deferido pelo corte do ipê-amarelo localizado ao lado das gavetas, onde suas raízes estão causando levantamento do piso e danos à estrutura das mesmas e da gameleira, localizada entre os túmulos do cemitério, causando danos estruturais aos mesmos. E como condicionante realizar o plantio de 5 (cinco) mudas de ipês no Parque Municipal da Cachoeira.

Ana Gabriela Dutra Carvalho Presidente do CODEMA	Glauce Alexandra C. Souza Secretária Executiva do CODEMA
Marcos Afonso Pereira	Roosevelt Teixeira Pamplona
Alcindo Henrique Pinto Moreira	Laércio Geraldo Rodrigues da Silva
Marcelo Cruz Rocha	Helton Aguiar de Oliveira
Marcelo Alexandre Rodrigues Matos	Ricardo Petrillo Sampaio

Marcelo Armando Rodrigues

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.119, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Revoga o Decreto n.º 7.100, de 18 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 31, alínea “i” da Lei Orgânica do município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 7.100, de 18 de janeiro de 2021, que “Integra membros na Comissão Interventora, nomeada conforme o art. 3º do Decreto n.º 6.338, de 11 de maio de 2016 e demais alterações”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de março de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/326, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Diretor de Ensino Médio e Superior.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º



2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Tânia Maria Assis Carmo no cargo em comissão de Diretor de Ensino Médio e Superior, símbolo “D”, com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de março de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/327, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Substitui membro da Comissão Permanente de Organização dos Processos de Avaliação e Recursos Opostos - COPAR.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEMED/GAB/077/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rafael Castro Rodrigues em substituição ao membro Rosilene Pereira de Sousa Junqueira na Comissão Permanente de Organização dos Processos de Avaliação e Recursos Opostos - COPAR, nomeada pela Portaria n.º PMC/600, de 30 de agosto de 2017, alterada pela Portaria n.º PMC/307, de 19 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de março de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/328, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Altera a Portaria n.º PMC/325, de 26 de setembro de 2019, que nomeou o “Câmara Recursal do CODEMA”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 3.096, de 5 de julho de 2011 e art. 12 do Decreto n.º 5.356, de 2 de agosto de 2011; e

CONSIDERANDO Ofício n.º CODEMA/5/2021, de 4 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria n.º PMC/325, de 26 de setembro de 2019, que nomeou os membros para composição da “Câmara Recursal do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1.º

I – PRESIDENTE DO CODEMA:

Ana Gabriela Dutra Carvalho (NR)

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1 – Roosevelt Teixeira Pamplona

2 – Alcindo Henrique Pinto Moreira.” (NR)

.....

“Art. 2º A Câmara Recursal do CODEMA será presidida por Ana Gabriela Dutra Carvalho.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de março de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/329, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,



RESOLVE:

Preços.
Art. 1º Designar a servidora efetiva Priscila Oliveira Magalhães, matrícula 61291, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Cotação e

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de março de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/330, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Exonera e nomeia servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Érica Aparecida Martins Rocha do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Serviços Gerais e nomeá-la no cargo em comissão de Diretor de Administração - símbolo "D", com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de março de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/331, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Assessor III.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luciana Cordeiro Nascimento no cargo em comissão de Assessor III – símbolo "G", com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de março de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/332, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Túlio Lima Niquini Avelar da Silva do cargo em comissão de Assessor II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de março de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/333, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Marla Tathiana Barbosa de Oliveira, matrícula 20140177, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Folha de Pagamento da FUMCULT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de março de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/334, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo Ramon Oliveira Dias, matrícula 20139894, para exercer a função gratificada de Coordenador em Matéria Tributária da Procuradoria Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de março de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON